



Resolução 08/2017

Dispõe sobre seleções de Mestrado e Doutorado e altera a resolução 02/2017

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia, no uso de suas atribuições legais, reunido em reunião ordinária em 07/10/2017, resolve:

Art. 1º - A admissão de alunos ao Curso de Pós-Graduação em Geologia será feita através de inscrição, seleção e matrícula.

§ 1º - As inscrições para a seleção de candidatos ao Curso serão abertas de acordo com calendário e procedimentos divulgados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e a sua admissão será realizada de acordo com o Regimento Geral de Matrícula e cronograma em vigor.

§ 2º - O número de vagas para o Curso, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, a cada ano, será deliberado pelo Colegiado, que o comunicará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 3º - O processo de seleção de alunos será feito por uma Comissão de Seleção, cujo edital e comissão deverão ser aprovados pelo Colegiado do Curso.

(i) Fase de Homologação da inscrição

a) análise preliminar da documentação e verificação da aderência do projeto de com as linhas de pesquisa do Programa.

b) capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira, atestada por exame de proficiência emitido por uma instituição de reconhecida competência e credibilidade, com validade máxima de 2 anos. Serão aceitos certificados de proficiência por instituição avaliada pela comissão como de reconhecida competência e credibilidade, com nota mínima acima de 50% do valor máximo do tipo de exame optado;

§ 1º - Os candidatos de Mestrado e Doutorado devem ter concluído o Curso de Graduação em Geologia, Geografia, Geofísica, Engenharias, Biologia, Oceanografia e outras profissões afins a critério do Colegiado.

§ 2º - Para o Doutorado, o (a) Candidato (a) deverá ter cumprido programa de Mestrado nas áreas citadas.

§ 3º - Além dos documentos listados em edital, o (a) candidato (a) deverá apresentar o aceite do (a) futuro (a) orientador (a) proposto (a), atestando recursos disponíveis para a execução do projeto do candidato.

§ 4º - Para a inscrição dos candidatos com vínculo empregatício, na documentação apresentada deve constar a manifestação do empregador de que o (a) Candidato (a) será liberado de suas atividades para dedicar-se parcialmente ao curso, **caso seja aprovado (a)**.

(ii) Fase eliminatória:

a) Exame do Histórico Escolar e do *Curriculum Lattes* do Candidato a partir do barema publicado em edital.

(ii) Fase classificatória:

a) análise do Anteprojeto escrito e entrevista com a Comissão, segundo baremas publicados em edital.

Art. 3º - O candidato estará apto para seguir para a fase classificatória se na fase eliminatória: (i) o projeto de pesquisa tiver aderência às linhas de pesquisa das áreas de concentração do Programa; (ii) a documentação estiver completa; e (iii) se a nota do currículo for igual ou superior a 7,0. Em caso da falta de cumprimento de uma dessas condições, o (a) candidato (a) estará eliminado (a).

Art. 4º - A classificação será feita a partir da média obtida entre as notas do currículo e a nota final da análise do Anteprojeto (Escrito e da entrevista).

Art. 5º - A seleção será realizada por Área de Concentração. Cada área de concentração indicará, no mínimo, dois membros para a comissão, para análise e deliberação do colegiado.

Art. 6º - As notas atribuídas a cada item avaliado deverão ser devidamente justificadas.

Art. 7º - Os recursos impetrados nas fases eliminatória e classificatória serão avaliados e relatados, através de documento devidamente consubstanciado, por 3 membros da comissão das outras áreas de concentração, sendo designados por sorteio entre os pares.

Art. 8º - O resultado final da seleção deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geologia.

Essa resolução está em vigor a partir da sua data de aprovação.

Profª. Drª. Simone Cerqueira Pereira Cruz
Coordenadora da Pós-Graduação em Geologia da UFBA